



LEI Nº 76/64, DE 31 DE JULHO DE 1.964.

Estende aos servidores Municipais o regime Jurídico estabelecido / nos títulos IV e V da Lei Estadual nº 952, de 5 de novembro de 1.953.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÔ, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - É extensivo aos servidores da Prefeitura Municipal de Cabedelo, o regime jurídico estabelecido nos títulos IV e V da Lei Estadual Nº 952, de 5 de novembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado da Paraíba), concernente ao regime disciplinar e ao processo administrativo e sua revisão.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ, EM 31 DE JULHO DE 1.964.

Francisco Figueiredo de Lima
Francisco Figueiredo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

Jose de Arimatea o Silva
Jose de Arimatea o Silva
SECRETÁRIO.